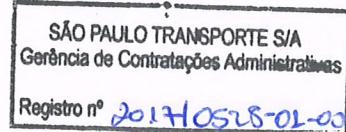


TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 2017/0528-01-00 PARA A VIABILIZAÇÃO DE TESTES DE PERFORMANCE NOS VALIDADORES ELETRÔNICOS, EM AMBIENTE CONTROLADO PELA SPTRANS, COM VISTAS AO DESENVOLVIMENTO DE APLICATIVO PARA PAGAMENTO DA PASSAGEM NO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO DE PASSAGEIROS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, A "SÃO PAULO TRANSPORTE S.A." E A EMPRESA "UP MOBILE MARKETING LTDA.", NA FORMA ABAIXO MENCIONADA:



Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a **SÃO PAULO TRANSPORTE S.A.**, sociedade de economia mista, com sede nesta Capital, na Rua Boa Vista, 236, cadastrada no CNPJ/MF sob nº 60.498.417/0001-58, neste ato representada por seus Diretores ao final nomeados e qualificados, que este subscrevem, de conformidade com seu Estatuto Social, doravante denominada simplesmente "**SPTrans**", e de outro a empresa **UP MOBILE MARKETING LTDA.**, com sede na Rua Dr. Alceu de Campos Rodrigues, nº 275, cadastrada no CNPJ/MF sob nº 10.448.550/0001-21, neste ato por seu Sócio Administrador ao final nomeado e qualificado, que também subscreve o presente, doravante denominada simplesmente "**CONTRATADA**", aprovado em Resolução da Diretoria da SPTrans nº 17/111, de 02 de Outubro de 2017, têm entre si justo e avençado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1. A presente contratação, tem como fundamento o artigo 116, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

- 2.1. O presente Termo de Cooperação tem por objeto principal a cooperação técnica, gerencial e estratégica, entre os partícipes, visando a viabilização do desenvolvimento e a realização de testes de performance nos validadores de bilhetagem eletrônica em ambiente controlado pela **SPTrans**, com vistas ao desenvolvimento de aplicativo para pagamento de passagem no Sistema de Transporte Público de Passageiros.
- 2.2. Do ponto de vista técnico, a SPTrans atualmente utiliza o padrão de tecnologia Mifare Classic e está migrando para o Mifare Plus, sendo ambos os padrões proprietários. No entanto, de acordo com o edital de "Especificação Funcional dos Bloqueios Eletrônicos Embarcados para Cartões Inteligentes sem Contato", datado de Janeiro de 2013, as leitoras deverão aceitar cartões do tipo Mifare Classic, Mifare Plus, Desfire-EV1 e CIPURSE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLUÇÃO DA INTERESSADA

- 3.1. A solução proposta pela **CONTRATADA** está descrita na Proposta Técnica, de 06 de novembro de 2017, parte integrante deste Contrato.
- 3.2. A solução apresentada pela **CONTRATADA** vai ao encontro dos interesses técnicos, gerenciais e estratégicos estabelecidos pela **SPTrans**, justificando, dessa forma, a lavratura deste Termo de Cooperação.

- 3.3. A **CONTRATADA** atesta não estar adotando na solução por ela apresentada, tecnologia de terceiros sem a respectiva autorização.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

- 4.1. O presente Termo de Cooperação terá prazo de vigência de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo;
- 4.1.1. O desenvolvimento do objeto deverá ser iniciado pela **CONTRATADA** em até 30 (trinta) dias, contados da data da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS FORMAS DE COOPERAÇÃO

- 5.1. A cooperação definida na Cláusula Segunda, sem quaisquer ônus para a **SPTTrans**, se dará através de:
- 5.1.1. Intercâmbio de conhecimentos, experiências e informações técnicas e de negócio;
- 5.1.2. Realização de testes em laboratório;
- 5.1.3. Utilização conjunta de laboratórios de ambos os partícipes;
- 5.1.4. Desenvolvimento de ações que visem o desenvolvimento de novas funcionalidades da solução proposta; e
- 5.1.5. Indicação de empresas/fornecedores parceiros para realização e criação de ambientes de testes.

CLÁUSULA SEXTA – DO SIGILO

- 6.1. Os partícipes se obrigam a manter o mais estrito sigilo acerca de dados e informações referentes aos Projetos, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento a terceiros das informações confidenciais trocadas entre os partícipes ou por eles geradas na vigência deste Instrumento contratual.
- 6.2. Os partícipes efetuarão a assinatura do NDA – "Non-Disclosure Agreement" (Termo de Confidencialidade), por meio do qual se comprometerão a não divulgar informações confidenciais. Após a assinatura do referido documento, será disponibilizada a documentação técnica necessária para a interface entre os sistemas da **SPTTrans** e da **CONTRATADA**, com vistas ao processamento das regras de tarifação.



CLÁUSULA SÉTIMA – DA DIVULGAÇÃO

- 7.1. Os partícipes se obrigam a submeter previamente à aprovação um do outro, por escrito, qualquer matéria técnica ou comercial decorrente da execução deste Instrumento contratual a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclave, propagandas e outros.

CLÁUSULA OITAVA – DA NÃO EXCLUSIVIDADE

- 8.1. A celebração do presente Termo de Cooperação não configura exclusividade de qualquer espécie para **CONTRATADA** na sua relação com a **SPTTrans**, reservando esta o direito de credenciar/contratar tantas outras interessadas quanto julgar necessário para atuar no desenvolvimento de solução semelhante àquela pretendida por meio do presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – DO COMPROMETIMENTO NA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA

- 9.1. Concluídas todas as etapas de desenvolvimento da solução proposta pela **CONTRATADA**, e sendo esse modelo de pagamento de passagens devidamente homologado pela **SPTTrans**, e havendo interesse desta **CONTRATADA** se compromete a efetuar a respectiva implantação no Sistema de Transporte Público Coletivo de Passageiros da Cidade de São Paulo – Sistema Bilhete Único, devendo essa implantação ter início no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados da manifestação expressamente formalizada pela **SPTTrans**, bem como obedecer ao cronograma a ser oportunamente definido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO

- 10.1. Para gerir e controlar a execução do presente Termo de Cooperação, a **SPTTrans** e a **CONTRATADA** deverão designar, por escrito, pelo menos um responsável.
- 10.2. As comunicações recíprocas deverão ser efetuadas por meio de correspondência, mencionando o número do Termo de Cooperação e o assunto específico do seu conteúdo, e ser endereçadas conforme segue:

SPTTrans

Razão Social: São Paulo Transporte S.A.

Endereço Completo: Rua Boa Vista, 236 – Centro, São Paulo/SP. CEP: 01014-000

Área gestora: Diretoria de Gestão da Receita e Remuneração - DG

Responsável: Lioncio de Faria

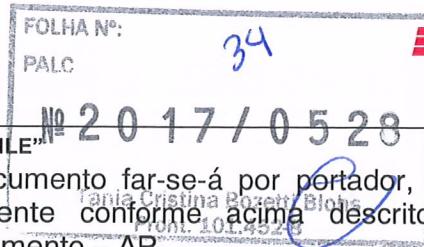
CONTRATADA

Razão Social: **UP MOBILE MARKETING LTDA**

Endereço Completo: Rua Dr. Alceu de Campos Rodrigues, nº 275 – conj. 121 – Vila Conceição – São Paulo/SP – CEP: 04544-000.

Área gestora: Diretoria

Responsável: Sr. Rodrigo Von Uslar Petroni



TERMO DE COOPERAÇÃO N° 2017/0528-01-00 "UP MOBILE"

- 10.3. A entrega de qualquer carta ou documento far-se-á por portador, com protocolo de recebimento e o nome do remetente conforme acima descrito ou, ainda, por correspondência com Aviso de Recebimento – AR.
- 10.4. Para as comunicações relativas à operacionalização do fornecimento do objeto do contrato, poderá ser utilizado correio eletrônico.
- 10.5. As substituições dos responsáveis de ambas as partes, bem como qualquer alteração dos seus dados, deverão ser imediatamente comunicadas por escrito conforme o disposto no item 10.2. deste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TOLERÂNCIA

- 11.1. Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissão, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas e condições do presente instrumento e/ou seus anexos, tal fato não poderá ser considerado como modificativo das condições do presente termo, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ENCERRAMENTO DO TERMO DE COOPERAÇÃO

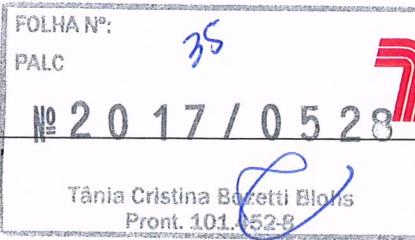
- 12.1. Executada a totalidade do objeto, o Termo de Cooperação será encerrado lavrando-se o respectivo "Termo de Conclusão, Encerramento e Quitação", somente após a confirmação da inexistência de qualquer pendência impeditiva.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

- 13.1. A execução do presente termo, bem como as hipóteses nele não previstas, será regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, Lei Municipal nº 13.278, de 07/01/02 e legislação correlata, com observância aos princípios de direito público, normas gerais da legislação federal e específicas da legislação municipal, aplicando-se-lhe subsidiariamente os preceitos de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. Para execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.



TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 2017/0528-01-00 "UP MOBILE"

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Elegem as partes contratantes o Foro Privativo das Varas da Fazenda Pública desta Capital, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo de Cooperação, elaborado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito jurídico, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

São Paulo, 30 NOV 2017

**SÃO PAULO TRANSPORTE S.A.
"SPTRANS"**

J. Nunes
JOSÉ CARLOS NUNES MARTINELLI
Diretor Presidente
CPF nº 385.328.918-53
RG nº 3.555.115-X

Sergio Rodrigues
SÉRGIO KRICHANÁ RODRIGUES
Diretor de Administração e Infraestrutura
CPF nº 879.392.408-97
RG nº 6.000.148-3
Respondendo cumulativamente pela Diretoria de Gestão da Receita e
Remuneração

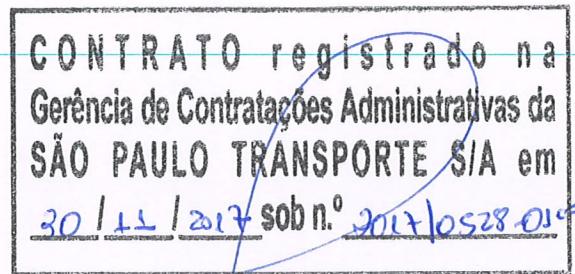
**UP MOBILE MARKETING LTDA.
"CONTRATADA"**

Rodrigo von Uslar Petroni
RODRIGO VON USLAR PETRONI
Sócio Administrador
CPF nº 295.970.938-12
RG nº 24.979.440-8

Testemunhas:

1ª
Nome: *Tânia Cristina Bozetti Blohs*
RG: RG: 16.771.696-7

2ª
Nome: *Lucimara Bárbara Rosendo*
RG: RG: 24.412.088-2



São Paulo Transporte S.A.

Rua Boa Vista, 236 Centro CEP 01014-000 PABX 11 3396.6800
Rua Boa Vista, 136 Centro CEP 01014-000 PABX 11 3115.5144

Tânia Cristina Bozetti Blohs
RG: 16.771.696-7

Rua 03 de Dezembro, 34 Centro CEP 01014-020 PABX 11 3293.2700
Rua Sena Rila, 500 Pari CEP 03026-030 PABX 11 2796.3299



Vanice Maria C. dos Santos
Prontuário 121.868-9
SPTTrans



São Paulo, 29 de outubro de 2017.

À São Paulo Transportes S/A.

A/c. Superintendência de Atendimento e Comercialização – DG/SAC

Ref. Desenvolvimento/disponibilização de novas formas de pagamento da passagem aos usuários do transporte público de passageiros da Cidade de São Paulo.

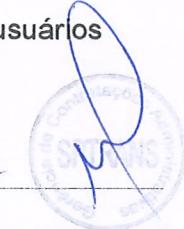
Prezados senhores, vimos através da presente, manifestar nosso interesse em desenvolver/disponibilizar junto com a São Paulo Transportes, mais um meio de pagamento para passagem do transporte público da cidade de São Paulo, através do celular, que irá facilitar e simplificar a operação, podendo no futuro substituir o cartão e diminuir a dependência do cobrador.

Nossa solução atinge 100% dos aparelhos celulares existentes no mercado, sem a necessidade do usuário ter um smartphone ou plano de dados no aparelho para poder usar o sistema. As passagens podem ser enviadas por SMS para qualquer aparelho celular ou por aplicativo para os smartphones que tenham acesso a internet.

As recargas podem ser feitas em pontos de venda, por SMS, internet ou aplicativo móvel, ficando o usuário livre para decidir qual a melhor forma para ele fazer as recargas.

Podemos ajudar a solucionar os problemas das viagens unitárias e dos usuários eventuais, nos Trens, Ônibus e Metro.

Rua: Dr. Alceu de Campos Rodrigues , n 275 - conj 121 - Vila Nova Conceição - CEP 04544-000 - São Paulo/SP, fone (11) 2729-9769.





FOLHA N°:
PALC

32

Nº 2017 / 0528

Tânia Cristina Boretti Bons
Pront. 101452-8

Vanice Maria C. dos Santos
Prontuário 121.868-9
SPTTrans

Desenvolvemos um software, único e exclusivo para a São Paulo Transportes, com emissão e validação das passagens, bem como um relatório gerencial *on line* e integração com o sistema já existente.

Temos integração/conexão direta com todas as operadoras de celular do país para envio de SMS preferencial e seguro.

Todas as passagens dispõem de total segurança contra fraude, pois são criptografadas com 256/512 bits, desenvolvidas única e exclusivamente para uso da São Paulo Transportes.

Gostaríamos de agendar uma reunião técnica, visando a avaliação e viabilidade do projeto.

Desde já agradecemos pela atenção,

Atenciosamente,

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Rodrigo von Uslar Petroni".

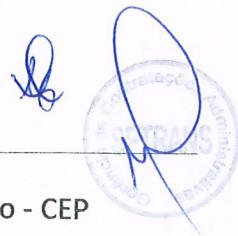
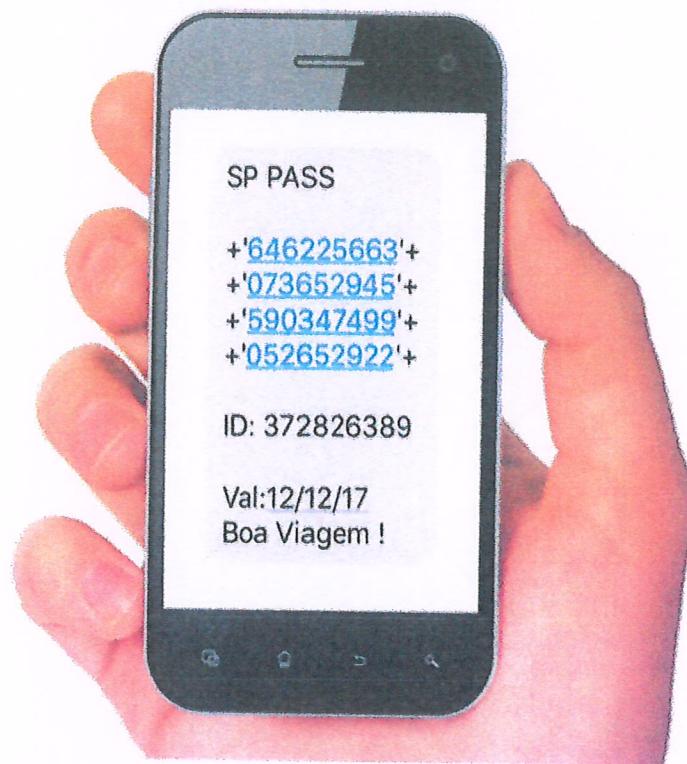
UPM2 - Rodrigo von Uslar Petroni





Janice Maria C. dos Santos
Prontuário 121.868-9.
SPTTrans

PAGAMENTO DA PASSAGEM PELO CELULAR NO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO DE PASSEIROS DE SÃO PAULO.





Vanice Maria C. dos Santos
Prontuário 121.868-9
SPTrans

FOLHA N°:	39
PALC	
Nº 2017/0528	
Tânia Cristina Bozetti Blohs	
Pront. 101.452-8	

São Paulo, 06 de novembro de 2017.

À SÃO PAULO TRANSPORTES S/A.

Att. Leoncio Faria

Diretoria de Gestão da Receita e Remuneração - DG

Ref. Termo de Cooperação entre SP Trans e a UPM2

Prezados senhores,

Em conformidade com a solicitação feita por V.Sas., encaminhamos o descriptivo técnico do nosso sistema de pagamento da passagem pelo celular, no Sistema de Transporte de PÚBLICO de Passageiros de São Paulo.

Rua: Dr. Alceu de Campos Rodrigues, n 275 - conj 121 - Vila Nova Conceição - CEP 04544-000 - São Paulo/SP, fone (11) 2729-9769.





Vanice Maria C. dos Santos
Prontuário 121.868-9
SPTrans

FOLHA N°: 40
PALC

№ 2017 / 0528

Tânia Cristina Bozetti Blohs
Pront. 101.452-8

1 – Escopo do Projeto

O escopo do projeto fica sugerido da seguinte forma:

- Desenvolvimento de software gerador de passagens pelo celular, para ser utilizado exclusivamente pelos canais de vendas da **SP Trans**.
- Desenvolvimento de aplicativo móvel, com todas as funcionalidades e integrações disponíveis para segmento de transportes.
- Criação/definição de modelo de passagem pelo celular em conjunto com a **SP Trans**.
- Envio de SMS prioritário, através de integradora homologada em todas as operadoras do país.
- Fornecimento de leitora, compatível com as mídias: Mifare Classic, Mifare Plus, QR-Code, NFC e Pluscode.
- Integração com o sistema da **SP Trans**.
- Relatório gerencial e estatístico *on line*.





Vanice Maria C. dos Santos
Prontuário 121.868-9
SPTrans

2 - Estrutura da Passagem



Todas as passagens, dispões de total segurança contra fraude, pois nosso sistema é criptografado com 256/512 bits, e as passagens (software) serão desenvolvidas única e exclusivamente para uso da SP Trans.

SP PASS

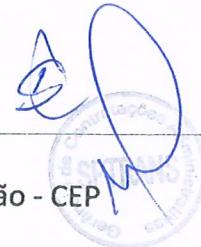
+['646225663'](#)+
+['073652945'](#)+
+['590347499'](#)+
+['052652922'](#)+

ID: 372826389

Val:12/12/17
Boa Viagem !

As passagens desenvolvidas para este projeto, só poderão ser utilizadas nas leitoras configuradas única e exclusivamente para a SP Trans.

Rua: Dr. Alceu de Campos Rodrigues , n 275 - conj 121 - Vila Nova Conceição - CEP 04544-000 - São Paulo/SP, fone (11) 2729-9769.



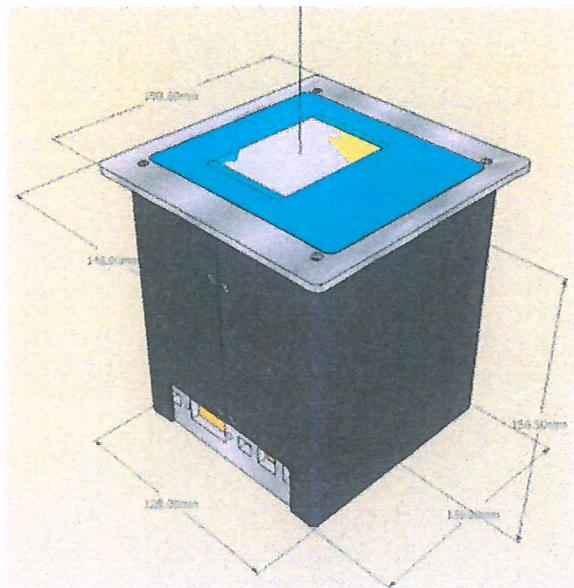


Vanice Maria C. dos Santos
Prontuário 121.868-9
SPTTrans

FOLHA N°: 42
PALC
Nº 2017/0528
Tânia Cristina Bozetti Bion
Pront. 101.452-8

3 – Leitoras

Todas nossas leitoras são multifuncionais, pois estão capacitadas para operar com as mídias: **Mifare Classic, Mifare Plus, QR-Code, NFC e Pluscode.**



4. Benefícios do Sistema

Nosso sistema é compatível com qualquer modelo de celular existente no mercado, desde feature phones até smartphones, sem a necessidade do usuário ter plano de dados, cartão de crédito, ou até mesmo crédito na linha.





FOLHA Nº:	43
PALC	
Nº 2017 / 0528	
Tânia Cristina Bozetti Blohs	
Pront. 101.452-8	

Vanice Maria C. dos Santos
Prontuário 121.868-9
SPTrans

Para os usuários que possuem smartphones e cartão crédito, a compra de créditos e/ou recargas, podem ser feitas diretamente através do aparelho e ainda utilizar o mesmo para validar sua passagem em nossa leitora.

Para os usuários que não possuem smartphones e cartão de crédito, a compra e/ou recarga de créditos podem ser feitas através de SMS (para quem for bancarizado), ou em pontos de venda espalhados pela cidade, tais como farmácias, supermercados, bancas de jornal, etc...

Qualquer dúvida em relação a este descriptivo técnico, favor entrar em contato com nossa equipe comercial/técnica no número (11) 2729-9769.

Desde já agradecemos pela atenção.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Tânia Cristina Bozetti Blohs'.

UP MOBILE MARKETING LTDA – UPM2